



seguintes aspetos:

1.- Cumpre com o Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto que aprova o regime jurídico do título de especialista a que se refere o artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

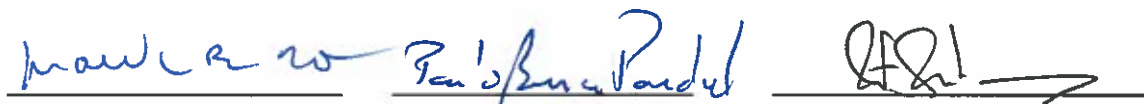
2.- Verifica os artigos 4º e 5º, Capítulo II (Provas), que referem as condições para a atribuição do título de especialista e as respetivas provas;

3.- Cumpre o exposto no artigo 13.º (Apreciação preliminar), Capítulo V (Provas), verificando-se as condições de satisfação das Provas e de Admissão ao Título de Especialista.

Face ao exposto, o Júri partilha da opinião que a candidata Verónica Maria da Piedade Duarte Ribeiro reúne o cumprimento integral dos requisitos necessários, apresentando as condições para a respectiva admissão, cumprindo o disposto no Decreto-Lei nº 206/2009, de 31 de agosto que aprova o regime jurídico do título de especialista a que se refere o artigo 48.º da Lei nº 62/2007, de 10 de Setembro, e o disposto no Capítulo V (Provas), artigo 13.º (Apreciação Preliminar).

Santarém, 9 de Outubro de 2015

O Júri



José Mira Villas-Boas Potes

Paulo Reis Branco Pardal

Manuel Vicente Freitas Martins



Mª Antónia Pereira da Conceição Pedro Averous Mira Crespo Vítor José Lopes Grácio